

SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA

COL. NOVA CONCORDIA – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO/PR – CEP 84.620-000

CNPJ 05.143.747/0001-12 | IE 90261406-06

PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018
PROCESSO nº. 38/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.143.747/0001-12, sediada na Col. Nova Concórdia, s/nº - Zona Rural, na cidade de Cruz Machado, Paraná, telefone (42) 99819-2560, e-mail para contato serrarianovaconcordia@hotmail.com, ou e-mail alternativo ricardocontabilidade123@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. ALTEMIR MARCELO SOTT, portador da Carteira de Identidade 6.981.349-6, e do CPF nº 028.016.919-17, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 26/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 12 de Março de 2018.



ALTEMIR MARCELO SOTT
SÓCIO ADMINISTRADOR

05.143.747/0001-12
SERRARIA NOVA CONCÓRDIA
LTDA

Col. Nova Concórdia – Zona Rural
Cruz Machado – CEP 84.620-000



SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA

000071

COL. NOVA CONCORDIA – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO/PR – CEP 84.620-000

CNPJ 05.143.747/0001-12 | IE 90261406-06

PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018
PROCESSO nº. 38/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.143.747/0001-12, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ALTEMIR MARCELO SOTT, portador do Documento de Identidade nº 6.981.349-6, inscrito no CPF sob o nº 028.016.919-17 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 12 de Março de 2018.


ALTEMIR MARCELO SOTT
SÓCIO ADMINISTRADOR

05.143.747/0001-12
SERRARIA NOVA CONCÓRDIA
LTDA

Col. Nova Concórdia – Zona Rural
Cruz Machado – CEP 84.620-000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.163.758-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/1991

NOME OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

FILIAÇÃO ALFRED EWALD BARTMANN OLINDA BARTMANN

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1961

DOC ORIGEM COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO C.CAS 344, LIVRO=138, FOLHA=5

CPF 404.911.299-04

CURTISSA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haguito

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Olga E. B. Filipiak

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 03 / 2018

[Handwritten signature]

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

000072

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000073

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1388446319

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388446319

NOME
GENTIL FILIPIAK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1586650-4 SESP PR

CPF
302.190.519-68

DATA NASCIMENTO
29/11/1957

FILIAÇÃO
DIONISIO FILIPIAK
ANA FILIPIAK

PERMISSÃO
ACT CAT. HAR
AC

Nº REGISTRO
00967715767

VALIDADE
08/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRUZ MACHADO, PR

DATA EMISSÃO
08/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

99557196085
PR912298369

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12 / 03 / 2018

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

030074

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº26/2018

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, sediada na Col. Linha Vitoria, s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, telefone 42-8818-0507, e-mail para contato deluitto@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, residente e domiciliado na Col. Linha Vitoria, s/n, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Sr **GENTIL FILIPIAK** portador da Cédula de Identidade sob nº 1.686.650, inscrito no CPF nº 302.190.519-68, com fins específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no **Pregão Presencial nº 26/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lance verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de matérias ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 12 de março de 2018.



OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

Em testº da verdade. Cruz Machado - PR, 20/03/2018

Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº yvUwx.ZdtKG.Q4Fkt a9fWn.X78ne
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Gentil Filippiak & Cia Ltda

ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. NUCEPAR

000075

CONTRATO SOCIAL 16 3:55 PM 88 043288

GENTIL FILIPIAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Linha Vitória, s/nº., Carteira de Identidade R.G. nº. 1.686.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF. nº. 302 190 519-68, e LEONIR MIGUEL PASA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Vitória, s/nº., carteira de Identidade Civil R.G./ nº. 3.260.611-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF nº. 511 471 819-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. / SEDE E FORO: Linha Vitória, s/nº. - Cruz Machado, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-07-88. ATIVIDADE ECONOMICA: Extração, Indústria e Comércio de Erva Mate, reflorestamento e comércio de cereais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 800.000,00 (oitocentos / mil cruzados) divididos em 800.000 quotas de CZ\$ 1,00 cada, assim distribuídos: GENTIL FILIPIAK, CZ\$ 400.000,00 e LEONIR MIGUEL PASA, CZ\$ 400.000,00, integralizados em dinheiro neste / ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GENTIL FILIPIAK E LEONIR MIGUEL / PASA: USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente: PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de / comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fianças e / caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

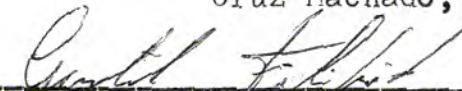
CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

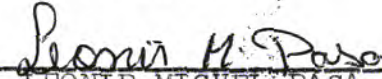
CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

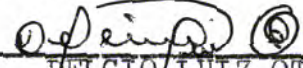
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, 30 de maio de 1988


GENTIL FILIPIAK


LEONIR MIGUEL PASA

TESTEMUNHAS:


DELICIO LUIZ OTTO


PEDRO MITURA

CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2018

GB

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

000176

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) GELCIR FILIPIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.199-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7.616.981-0 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 757, fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, com sede na Col. Linha Vitoria, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 em 13/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GABRIELY MAJOLO**, menor impúbere, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 04/03/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade civil nº 14.114.384-0/II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **JONAS SAUL MAJOLO**, brasileira, cruz machado-PR, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.586.908-6, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia, SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **GABRIELY MAJOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 24500 (vinte e quatro mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) ao sócio **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 43.13-4/00

Olga E B Filipiak 08/03/2018
CONFERE COM O ORIGINAL
GB

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

000077

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

folha 2 de 5

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ; , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.**

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **GELCIR FILIPIAK** passa a ser administrada por **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidarem** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69
NIRE: 412.0203997-1

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GABRIELY MAJOLO**, brasileira, solteira , nascida em 04/03/2010,, menor impúbere, menor, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 14.114.384-0 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JONAS**

Olga E.B. Filipiak CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 03 / 2018
GB

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**G FILIPIAK & CIA LTDA ME****CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69****NIRE 412.0203997-1**

000078

folha 3 de 5

SAUL MAJOLO, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.586.908-6 II-PR, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia, SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, com sede na Col. Linha Vitoria, SN, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 EM 13/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha Vitoria, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Olga E. B. Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 03 / 2018

*GB***Graziela Braun**

Auxiliar Administrativo

CPF: 022.150.079-07

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000079

folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus

Olga E.B. Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 03 / 2018
[Assinatura]

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

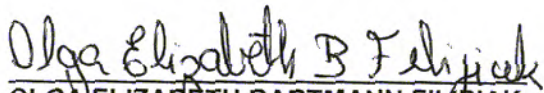
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

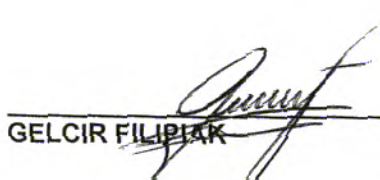
000080

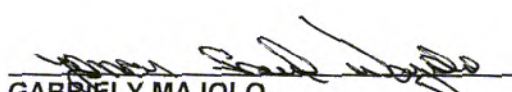
folha 5 de 5

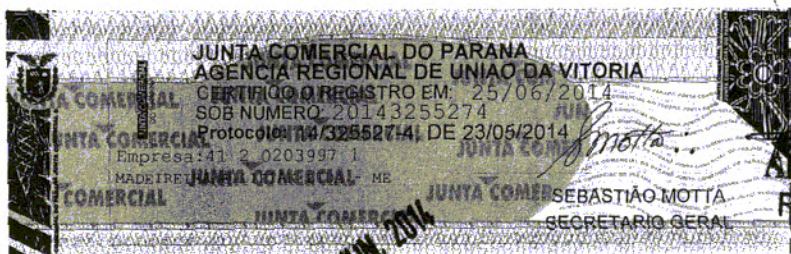
termos.

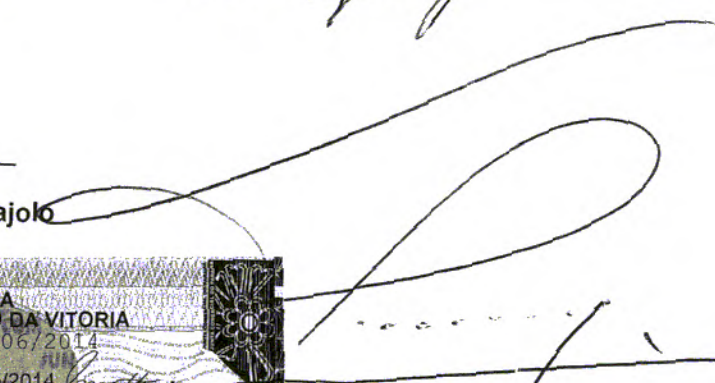
União da Vitória -PR, 02 de maio de 2014


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK


GELCIR FILIPIAK


GABRIELY MAJOLO
representado por seu pai Jonas Saul Majolo

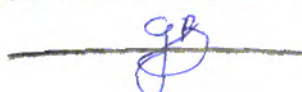



Arcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 08 / 2018


Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITÓRIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000081

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº 26/2018

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, sediada na Col. Linha Vitória, s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-8818-0507, e-mail para contato deluitto@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, residente e domiciliado na Col. Linha Vitoria, s/nº, zona rural, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, DECLARA SOB AS PENAS DA Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 26/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 12 de março de 2018.


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL





MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000082

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)

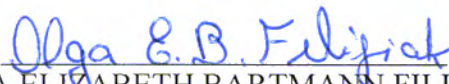
Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº 26/2018

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sra. **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora do documento de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa MICROEMPRESA, ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 a citada lei

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrario, decaira o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 12 de março de 2018.


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000083

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0203997-1	CNPJ 80.776.636/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/1988	Data de Início de Atividade 01/07/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) COL LINHA VITORIA, SN, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK 404.911.299-04	49.500,00	SOCIO	Administrador
GABRIELY MAJOLO (REPRESENTADA) 112.033.269-98	500,00	SOCIO	
JONAS SAUL MAJOLO 042.597.749-80	0,00	PAI/REPRESENTAN	
Último Arquivamento Data: 25/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de março de 2018

18/152813-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 26/2018 - PR

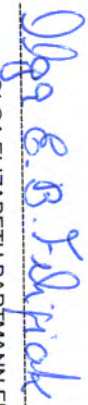
Processo Administrativo: 45/2018
Processo Licitatório: 38/2018
Data do Processo: 06/03/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA
Endereço: COL LINHA VITORIA - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 80.776.636/0001-69 Inscrição Estadual: 3050032808
Telefone: 35541227 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	M3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3. PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULAD A POR M3.	545,00	G FILIPIAK	0,0000	530,00	15.900,00
2	20,00	M3	MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	975,00		0,0000	0,00	0,00
3	35,00	M3	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	555,00	G FILIPIAK	0,0000	550,00	19.250,00

CRUZ MACHADO, 16 de Março de 2018


OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
PRESENCIARIO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 45/2018
Processo Licitatório: 38/2018
Data do Processo: 06/03/2018

Folha: 2/2

Fornecedor: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA
Endereço: COL LINHA VITORIA - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 80.776.636/0001-69 Inscrição Estadual: 3050032808
Telefone: 35541227 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
4	350,00	M3	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM: VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO. - AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE.	573,33	G FILIPIAK	0,0000	570,00	199.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS DA DATA DA LICITAÇÃO PRAZO DE ENTREGA: NAO SUPERIOR A 5 DIAS DA DATA DA AUTORIZAÇÃO

Total Geral: 234.650,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

CRUZ MACHADO, 16 de Março de 2018

Olga Elizabeth
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
EMPRESARIO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo: 45/2018
Processo Licitatório: 38/2018
Data do Processo: 06/03/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP
Endereço: COL NOVA CONCORDIA - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 05.143.747/0001-12 Inscrição Estadual: 90261406-06
Telefone: 42998192560 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	M3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULAD A POR M3.	545,00	S. N. CONCORDI	0,0000	520,00	15.600,00
2	20,00	M3	MADEIRA SERRADA DE PINHEIRO ARAUCARIA POR M3 - PODENDO SER SERRADA EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	975,00	S. N. CONCORDI	0,0000	970,00	19.400,00
3	35,00	M3	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM: - TABUAS: 30 / 25 / 15 CM LARGURA X 1" ESPESSURA X 3 MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE) . QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	555,00	S. N. CONCORDI	0,0000	550,00	19.250,00

000000

CRUZ MACHADO, 12 de Março de 2018

ALTI
SÓCIO ADMINISTRADOR

R MARCELO SOTT

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 26/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

Processo Administrativo: 45/2018
Processo Licitatório: 38/2018
Data do Processo: 06/03/2018

Folha: 2/2

Fornecedor: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP
Endereço: COL NOVA CONCORDIA - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 05.143.747/0001-12 Inscrição Estadual: 90261406-06
Telefone: 42998192560 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
4	350,00	M3	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM: VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO PRANCHAS 3" X 8" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO. - AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE.	573,33	S. N. CONCORDI	0,0000	570,00	199.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

PROPOSTA DE PREÇO VALIDA POR 60 DIAS. DECLARO QUE ESTA PROPOSTA DE PREÇOS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO Nº 38/2018 - BANCO DO BRASIL AG 2020-6. CRUZ MACHADO/PR C/C 7.248-6. SERRARIA NOVA CONCORDIA - EPP - EMAIL: ricardocontabilidade123@bol.com.br

Total Geral:

253.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

0000087

Total por Extenso: (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

CRUZ MACHADO, 12 de Março de 2018

ALFREDO MARCELO SOTT
SOCIO ADMINISTRADOR

000088

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL.

Maria Lucio Cedeno

Marilei M. Sott
MARILEI MAJOLO SOTT, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada em Cruz Machado - Pr., à Av Pres Getulio Vargas, 885- centro- portadora da Cédula de Identidade n.º 5.820.514-1/ expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 019.130.959-16 e **ALTEMIR MARCELO SOTT**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., a Av Pres. Getulio Vargas, 885 - centro, portador da Cédula de Identidade n.º 6.981.349-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 028.016.919-17, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708 de 10.01.1919 e 8934 de 18.11.1994 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

Marilei M. Sott
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSPORTADORA SOTT LTDA**, com sede e foro no municipio de Cruz Machado, Estado do Paraná, a Av. Pres. Getulio Vargas, 885- centro.

Marilei M. Sott
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de transporte rodoviário de cargas secas.

Marilei M. Sott
CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com inicio das atividades em 01 de julho de 2002.

Marilei M. Sott
CLÁUSULA QUARTA. O capital social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma que os sócios integralizam da seguinte forma:

- **MARILEI MAJOLO SOTT.** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente e legal do País.
- **ALTEMIR MARCELO SOTT.** Um caminhão marca Mercedes-Benz 1313 ano e modelo 1985, cor vermelha, a diesel - chassi n.34500312671584 Renavam n. 52.017129-2 - carroceria aberta, placa AGZ-3619, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Marilei M. Sott
CLÁUSULA QUINTA. De acordo com a cláusula anterior o capital social fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

- MARILEI MAJOLO SOTT.	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
- ALTEMIR MARCELO SOTT.	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
- TOTAL CAPITAL SOCIAL.	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

Marilei M. Sott
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

14/03/08
CONFERE COM ORIGINAL
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2007 de 03/04/2007

000039

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

Mário Lúcio Costa - 12-21581-1

CLÁUSULA SÉTIMA. As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração social, deverão ser tomadas por todos os sócios em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade será administrada pelo sócio **ALTEMIR MARCELO SOTT**, na qualidade de sócio gerente, cabendo-lhe, privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vetado o seu emprego em assuntos estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endosso e caução de favor.

CLÁUSULA NONA. Pelos serviços prestados a sociedade receberá o sócio mensalmente retirada de Pró Lahore, fixada de comum acordo que será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de Dezembro proceder-se ao Balanço Geral da Sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, sendo os resultados atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05 de Outubro de 1999, não se enquadrando igualmente em quaisquer das exclusões de que trata o Artigo 3º. Dessa mesma legislação.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas GIOVANI JOSE NUNES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade e HILDEGARD NILZE DIESEL NUNES, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, que também o subscrevem, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
14/03/02
Nivaldo Bodin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

marcelo m. sott
Altemir M. Sott

000090

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

Marlei M Sott
MARILEI MAJOLO SOTT
RG 5.820.514-1/PR

Altemir m. Sott
ALTEMI R MARCELO SOTT
RG 6.981.349-6/PR

TESTEMUNHAS:

Giovani José Nunes
Giovani José Nunes
RG 18ªR 2.314.257-SC

Hildegard Nilze Diesel Nunes
Hildegard Nilze Diesel Nunes
RG 6.779.214-9-PR

CONTINHA COMO ORIGINAL
14 03 10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2002
SOB O NUMERO
4.214-34280
Protocolo: 02/156455-8

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2002
SOB O NUMERO
20021564560
Protocolo: 02/156456-6

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

Maria Lúcia Codomo-14-01001-414
Nivaldo Budini
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 201/2017 de 03/06/17

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALTEMIR MARCELO SOTT**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº 6.981.349-6/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000 e

2) **MARILEI MAJOLO SOTT**, brasileiro, casada, no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 019.130.959-16, portadora da carteira de identidade RG nº 5.820.514-1/ SSP-PR, residente e domiciliada na Av Pres Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME**, com sede na Av Pres Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0483428-1 em 09/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.143.747/0001-12, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME** passa a denominar-se, a partir desta data, **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **VALDOMIRO JOSE OLINEK**, brasileiro, natural de Porto Uniao-SC, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 815.204.509-82, carteira de identidade RG 4.356.424-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Rio das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARILEI MAJOLO SOTT**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 30000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ingressante **VALDOMIRO JOSE OLINEK**, brasileiro, natural de Porto Uniao-SC, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, CPF inscrito no CPF sob nº 815.204.509-82, carteira de identidade RG 4.356.424-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Rio das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTEMIR MARCELO SOTT	50,00	30.000	30.000,00
VALDOMIRO JOSE OLINEK	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
14/07/16
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2011 de 03/04/2011



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

folha 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av. Pres. Getúlio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, fica alterado para Loc. Nova Concorórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas secas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serraria com desdobramento de madeira, comercio atacadista de residuos de madeira e cavaco, transporte rodoviário de cargas secas e comercio varejista de carvão vegetal**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios **ALTEMIR MARCELO SOTT e MARILEI MAJOLO SOTT**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALTEMIR MARCELO SOTT e VALDOMIRO JOSE OLINEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vigência da modificação ora ajustada, consolda-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM ORIGINAL
11/04/19
Nivaldo Budin
 Diretor Municipal de Serviços Urbanos
 Decreto 2807/2017 de 09/04/2017



000093

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1**

folha 3 de 6

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1**

1) ALTEMIR MARCELO SOTT, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº 6.981.349-6/ SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000 e

2) VALDOMIRO JOSE OLINEK, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº 4.356.424-2/ SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Rio das Antas, sn, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME**, com sede na Loc. de Nova Concordia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0483428-1 em 09/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.143.747/0001-12, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Loc. Nova Concordia, SN, Zona Rural, CEP 84620-000 em Cruz Machado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serrarias com desdobramento de madeira, Comércio atacadista de resíduos de madeira e cava, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, e Comércio varejista de carvão vegetal.

14/07/2017
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 201/2017 de 03/04/2017



000094

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

folha 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTEMIR MARCELO SOTT	50,00	30.000	30.000,00
VALDOMIRO JOSÉ OLIVEK	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL
A administração da sociedade cabe a ALTEMIR MARCELO SOTT e VALDOMIRO JOSÉ OLIVEK, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CONFERE COM O ORIGINAL
14/02/18
Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Aceto 2807/2017 de 03/04/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

folha 5 de 6

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CONTEÚDO COMPLETO
 14/03/2018
Nivaldo Budin
 Diretor Municipal de Serviços Urbanos
 Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

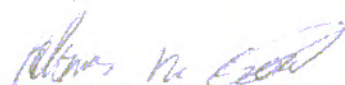
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA SOTT LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

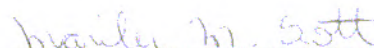
000096

folha 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 27 de Abril de 2006.


ALTEMIR MARCELO SOTT


MARILEI MAJOLO SOTT


VALDOMIRO JOSE OLINEK

ESCRITORIO REGIONAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2006
SOB NUMERO: 20061546127
Protocolo: 06/154612-7

0671766

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


MARCOS FARIA PACHECO
R.O. 1945.439.4

12 MAI 2006

CONTE O ORIGINAL


Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

000097

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados

1) ALTEMIR MARCELO SOTT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) VALDOMIRO JOSE OLINEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME**, com sede na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.143.747/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0483428-1 em 09/07/2002 e última alteração sob nº 20061546127 em 12/05/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco, transporte rodoviário de cargas secas e comércio varejista de carvão vegetal, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serraria com desdobramento de madeira, Comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.143.747/0001-12
NIRE: 412.0483428-1

1) ALTEMIR MARCELO SOTT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) VALDOMIRO JOSE OLINEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

CONFIRMAÇÃO COM CONTRATO
Nivaldo Audin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017